



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO Nº 1104/2021/SVS/MS

Brasília, 30 de abril de 2021.

Ao Senhor

ONDINO DUTRA CAVALHEIRO NETO

Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas

E-mail: juridico@acronautas.org.br

Assunto: Aeronautas - Grupo prioritário para vacinação – COVID-19.

Senhor Diretor,

Fazendo menção ao Ofício (0019712351), referente **Aeronautas - Grupo prioritário para vacinação – COVID-19**, de interesse do Sindicato Nacional dos Aeronautas - SNA, a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, presta os esclarecimentos necessários.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso as vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde, nesse sentido, a execução de ações voltadas à oferta de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 tem sido uma prioridade no âmbito das ações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) na continuidade do enfrentamento da emergência da covid-19 no País, empenhado em sua responsabilidade pela organização da política nacional de vacinação e oferta à população brasileira de imunobiológicos com recurso exclusivo da União, em conformidade com a Lei N° 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Em conformidade às Leis 8.080/90 e 8.142/90, planejar, organizar, controlar e avaliar ações e serviços de saúde em determinado território, são funções administrativas preconizadas aos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o acesso as vacinas revela-se como parte integrante do direito à saúde. Nesse sentido, a execução de ações voltadas à obtenção de vacina segura e eficaz contra o SARS-CoV-2 é uma prioridade no âmbito das ações governamentais de enfrentamento da emergência da covid-19 em todo o mundo.

Assim, o Ministério da Saúde por meio desta Coordenação publicou o **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19** (PNO) com vista a estabelecer ações e estratégias para operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Brasil. O objetivo principal da vacinação está na redução da morbidade e mortalidade pela covid-19, de forma que foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação com base na avaliação dos fatores de risco associados ao agravamento e óbito pela doença.

Quanto as perguntas levantadas no ofício supracitado segue:

- **Informe qual seria a previsão, no calendário de vacinação contra o COVID19, para imunização dos aeronautas.**

Conforme o PNO os aeronautas estão elencados como prioritários e devem aguardar o chamamento oficial do Ministério da Saúde (MS), por não haver, por parte dos fornecedores, cronograma regular de entrega de doses das vacinas COVID-19, o Ministério da Saúde fica impossibilitado de definir as datas do início da vacinação.

- **Informe qual seria o comprovante da condição de aeronauta, que precisará ser apresentado para vacinação, se seria o CHT Digital (Certificado de Habilitação Técnica Digital) expedido pela ANAC. *Não existe documento físico.**

Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais, e aos demais o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC.

- **Informe se os aeronautas poderão tomar a vacina somente no município de domicílio ou outros e se haverá alguma campanha específica de vacinação nos principais aeroportos do país.**

O aeronauta poderá tomar a vacina no Município onde está no momento da convocação. Quanto a estratégia de vacinação nos principais aeroportos do país compete a organização dos Estados e Municípios.

- **Informe as medidas tomadas para inclusão da vacina contra COVID-19 no Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP), já que alguns países farão essa exigência, em breve, para entrada de tripulantes brasileiros (se será seguido o protocolo da Febre Amarela).**

No momento não há informações oficiais da Agência NVISA ou da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto ao Certificado Internacional de Vacinação. A profilaxia é a própria vacina COVID-19, sendo que no momento o objetivo principal é de diminuir as internações e casos graves da doença, com estudos em curso sobre a efetividade quanto a possível proteção contra a infecção causada pelo SARS-CoV-2.

Os grupos prioritários definidos no PNO serão sequencialmente contemplados com a vacinação conforme as entregas pelos laboratórios produtores e distribuição proporcional à população-alvo pré-definida. Desta forma, a orientação do PNI é que se sigam as recomendações do Plano e dos Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, que direcionam os grupos conforme as distribuições das doses de vacinas disponíveis e as etapas da campanha. Ademais, as pautas de distribuição para contemplar o esquema vacinal completo (primeira e segunda dose) são programadas com base no ordenamento descrito no PNO.

Vale informar que ainda não há estudos sobre a eficácia da vacina para redução da transmissibilidade da doença, e que a adoção das medidas não farmacológicas de prevenção, como por exemplo o uso de máscaras, devem ser continuadas.

A Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) cgpni@sauder.gov.br OU pelo telefone (61) 3315-3999/3167.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Secretário

Secretaria de Vigilância em Saúde

 Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 30/04/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/>
QRCode [controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
Assinatura código verificador **0020306013** e o código CRC **9AAA48BD**.

Referência: Processo nº 25000.180209/2020-21

SEI nº 0020306013

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br